

## **Editais de Concurso para Bolsa de Iniciação à Investigação (1 vaga)**

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de uma Bolsa de Iniciação à Investigação no âmbito do projeto GorongosaCafé – produção sustentável de café no parque nacional da Gorongosa em sistema agroflorestal integrado no contexto da desflorestação, alterações climáticas e segurança alimentar, a decorrer no Centro de Estudos Florestais do Instituto Superior de Agronomia, financiado pelo Camões – Instituto da Cooperação e da Língua, I.P., nas seguintes condições:

### **1. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS**

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do envio de carta de candidatura, com a referência “**ProjGorongosa – BII1**”, acompanhada dos seguintes documentos: *Curriculum Vitae*, cópia de certificado de habilitações e outros documentos comprovativos considerados relevantes.

Excepcionalmente, em situações devidamente justificadas, o comprovativo de inscrição em ciclo de estudos ou curso não conferentes de grau académico poderá ser entregue até à data da efetivação da contratação;

Caso a habilitação tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, regulado pela Portaria n.º 227/2017, de 25 de julho e atualizado pelo Decreto-Lei n.º 66/2018, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018. Podendo ser dispensado a sua apresentação em fase de candidatura aos apoios em causa, sendo substituídos por declaração de honra do candidato de acordo com minuta própria, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

As candidaturas deverão ser remetidas para Doutora Ana Isabel Ribeiro, através do correio eletrónico: [aribeiro@isa.ulisboa.pt](mailto:aribeiro@isa.ulisboa.pt)

O período de candidaturas decorrerá de **10 a 23 de Fevereiro de 2022**.

### **2. TIPO, DURAÇÃO DAS BOLSAS e PERÍODO DE INÍCIO PREVISTO DA BOLSA**

O concurso destina-se a atribuição de uma Bolsa de Iniciação à Investigação, com duração prevista de 3 meses, eventualmente renovável até ao máximo de 12 meses, com início previsto a 1 de março de 2022.

### **3. DESTINATÁRIOS DAS BOLSAS**

- Destinam-se à realização de atividades iniciais de I&D por estudantes inscritos num curso técnico superior profissional, numa licenciatura, num mestrado integrado ou num mestrado, visando o início da sua formação científica;
- Área científica: Ciências Biológicas e afins;
- Com competências em toxicologia de micotoxinas;
- Disponibilidade para realizar estágio em laboratório internacional;
- Domínio da língua inglesa falado e escrito.

Nota\* De acordo com nº4 do artigo 5, Capítulo 2 do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade de Lisboa, as BII não podem ser atribuídas a quem já tenha beneficiado de qualquer outro tipo de bolsa atribuída nos termos do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

#### **4. PLANO E LOCAL DE TRABALHO:**

Com este trabalho pretende-se determinar o teor de micotoxinas do café da Gorongosa (<https://ourgorongosa.com>; <https://gorongosa.org>), produzido a diferentes níveis de altitude e sombreamento na Serra da Gorongosa, em Moçambique. O trabalho insere-se no âmbito do projeto de cooperação trilateral entre Portugal, Moçambique e o Brasil, para a implementação de um sistema sustentável de produção de café, com mitigação dos efeitos da desflorestação e das alterações climáticas nessa região. O trabalho contribuirá para a análise da qualidade do grão de café da Gorongosa, e para a sua valorização no mercado mundial.

Metodologias: preparação das amostras de café (moagem); preparação de soluções de padrões de micotoxinas e adição de padrões internos; otimização do método de determinação de múltiplas micotoxinas baseado em vários processos de purificação da amostra; análise de amostras de café por cromatografia líquida acoplada à espectrometria de massa (LC-MS/MS); quantificação de micotoxinas nas amostras de café e tratamento de dados.

O trabalho será desenvolvido no Instituto Superior de Agronomia, Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, e Universidade de Ghent sob a orientação científica de Ana Isabel Ribeiro, Paula Alvito e Marthe de Boevre, respectivamente.

#### **5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

Métodos de seleção:

- Habilitações académicas – 15%
- Avaliação curricular e competências técnico-científicas – 70%
- Entrevista - 15%

#### **6. AVALIAÇÃO**

Composição do Júri de Seleção e Avaliação:

Presidente – Ana Ribeiro, ISA/ULisboa

Vogal 1 – José Ramalho, ISA/ULisboa

Vogal 2- Paula Alvito, Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge

Suplente 1 – Isabel Marques, ISA/ULisboa

Suplente 2 – Magda Semedo, Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

#### **7. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS**

Forma de publicitação/notificação dos resultados: Os resultados finais da avaliação serão publicitados, através de lista ordenada, alfabeticamente, por nota final obtida, afixada em local visível e público do Instituto Superior de Agronomia, sendo o candidato(a) aprovado(a) notificado através de email.

#### **8. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO**

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos com projeto de decisão

desfavorável à concessão da bolsa, dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados.

## **9. FINANCIAMENTO E COMPONENTES DA BOLSA**

A bolsa será financiada por (indicação das fonte de financiamento), no âmbito do projeto GorongosaCafé – produção sustentável de café no parque nacional da Gorongosa em sistema agroflorestal integrado no contexto da desflorestação, alterações climáticas e segurança alimentar.

O valor do subsídio de mensal de manutenção corresponde a **416,12€**, conforme tabela de valores de subsídios mensais de manutenção, fixados no anexo I do Regulamento de Bolsas da Universidade de Lisboa na redação dada pelo Despacho n.º 6238/2020, 12 de junho.

O Pagamento será feito através de transferência bancária.

## **10. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA**

As bolsas podem ser renovadas por períodos adicionais até ao seu limite máximo de duração, desde que se verifiquem, à data da renovação, os pressupostos para a sua concessão, dependendo sempre de pedido apresentado, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos: a) Relatório detalhado dos trabalhos realizados, onde constem os endereços URL de comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, caso existam; b) Parecer do orientador sobre os documentos referidos na alínea anterior; c) Plano de trabalhos para o período da renovação. D) Documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos requerido para concessão da bolsa, nas bolsas associadas a ciclos de estudos ou cursos não conferentes de grau académico, exceto quando este já se encontre concluído.

## **11. MODELO DE CONTRATO DE BOLSA E DOS RELATÓRIOS FINAIS**

11.1 - Do contrato de bolsa consta obrigatoriamente:

- a) A identificação do bolseiro e do orientador científico ou coordenador;
- b) A identificação da entidade de acolhimento e financiadora;
- c) O regulamento aplicável, Regulamento de Bolsas da Universidade de Lisboa na redação dada pelo Despacho n.º 6238/2020, 12 de junho;
- d) O plano de atividades a desenvolver pelo bolseiro;
- e) A indicação da duração e data de início da bolsa.

11. 2 - O contrato de bolsa será reduzido a escrito e uma cópia será remetida à Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., para inclusão no registo nacional de bolseiros.

11. 3 - O Estatuto de Bolseiro é automaticamente concedido com a celebração do contrato, reportando-se sempre à data de início da bolsa.

11.4 - O bolsheiro deve apresentar ao ISA, até 60 dias úteis após o termo da bolsa, em formato eletrónico, um relatório final das suas atividades onde constem as atividades desenvolvidas e resultados obtidos, incluindo as comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, e respetivos endereços URL, acompanhado pelo parecer dos orientadores.

## **12. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO**

Nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

## **13. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL:**

Estatuto do Bolsheiro de Investigação Científica, Lei n.º 40/2004, publicada em Diário da República n.º 194/2004, Série

I-A de 2004-08-18, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto e Regulamento de Bolsas da Universidade de Lisboa na redação dada pelo Despacho n.º 6238/2020, 12 de junho.

**Autorizado a 07 de Fevereiro de 2022** pelo Presidente do Instituto Superior de Agronomia,  
Professor Doutor António Guerreiro de Brito.